



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 183 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

"Dispõe sobre a doação de área a Fazenda do Estado."

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a alienar a Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação de um terreno de propriedade do Município, localizado loteamento denominado Vila Tsuzuki, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações. De frente, mede 152,00 (Cento e cinquenta e dois metros) dividindo com os lotes nº 01 e de nºs. 4 e 7 da quadra "E", Viela nº 4 e lotes 8 e 12 da quadra "B" de lado direito do terreno mede 10,00 (Dez metros) dividindo com o lote nº 23 da quadra "C", mais 47,00 (Quarenta e sete metros) dividindo com o lote de nºs 12 e 23 da quadra "C", do outro lado mede o terreno 10,00 (Dez metros) de frente para a Rua sol Nascente, mais 30,00 (Trinta metros) dividindo com o lote nº 01 da quadra "C", mais 47,00 (Quarenta e sete metros), dividindo com os lotes nºs 5 da quadra "C", nos fundos mede 88,00 (oitenta e oito metros), dividindo com a viela nº 2 lotes 9 e 16 da quadra "C" e Viela nº 3 perfazendo uma área total de 5,640,00' (Cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto do artigo 1º destinar-se-á construção de salas de aula.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de dezembro de 1.977 - 13º ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI

Contador - CRC.81843